

EDITAL - 2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DO PPGE/UFV

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Viçosa (PPGE/UFV), através de sua Comissão de Bolsas, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Mestrado (CAPES e FAPEMIG), aos estudantes do PPGE/UFV ingressantes em 2019.

Leiam atentamente todas as informações constantes neste Edital antes de realizar sua inscrição.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1) Os/as estudantes interessados/as (candidatos/as à bolsa) deverão se inscrever entre os dias **26/11/2018 a 09/12/2018**, apresentando a documentação necessária (Anexos 1 e 2,) por meio de inscrição on-line no seguinte link:

<https://www3.dti.ufv.br/bolsista/vicosa/editais/sbo-mestrado-educacao-2019/>

1.1.1 Para acessar link, o candidato deverá solicitar acesso através do e-mail sbo@ufv.br até o dia 07/12/2018, às 17h.

1.1.2 Os candidatos selecionados, deverão entregar impressos todos os documentos que foram digitalizados e anexados em seu processo de avaliação socioeconômica no seguinte local e horário: Serviço de Bolsa

Ed. Arthur Bernardes, subsolo

Horário: 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00

1.1.3 Irregularidades constatadas na apresentação presencial dos documentos poderão implicar na desclassificação do candidato no processo de concessão de bolsas.

1.2) Poderão se inscrever os/as aprovado/as no Processo Seletivo 2019 do PPGE/UFV.

Atenção!! O não envio dos comprovantes implica em nota zero no item avaliado.

- 1.3) Só serão classificados/as os/as candidatos/as que apresentarem todos os documentos exigidos no ato da inscrição;
- 1.4) Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos;
- 1.5) É de responsabilidade da/o candidata/o à bolsa a entrega e veracidade de toda informação contida nos documentos.

2 - DA SELEÇÃO

- 2.1) A seleção será realizada Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação PPGE-UFV com base na análise da condição socioeconômica dos/as candidatos/as, realizada pelo Serviço de Bolsa da UFV;
- 2.2) Serão desclassificados/as os/as candidatas/os que descumprirem qualquer regra estabelecida por este Edital.

3- DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1) Os candidatos/as serão classificados/das em ordem decrescente de acordo com os critérios definidos por este Edital, no item 2.1
- 3.2) Os resultados serão divulgados no site do PPGE após a avaliação realizada pelo Serviço de Bolsa da UFV;
- 3.3) Em caso de empate, terá preferência o/a solicitante com maior nota obtida na prova escrita da primeira etapa do processo seletivo do PPGE/UFV 2019.

4 - DOS RECURSOS

- 4.1) As/os candidatas/os que, por algum motivo discordarem da classificação poderão interpor recurso, devidamente justificado, por escrito e enviado por e-mail para a Secretaria do PPGE (strictusensudep@ufv.br), no período estipulado no cronograma;
- 4.2) Na interposição do recurso referido no item anterior não será admitida a inclusão de nenhum documento, além daqueles enviados no período da inscrição.
- 4.3) Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos do inconformismo.

5 - DA IMPLEMENTAÇÃO

- 5.1) A concessão de bolsas de estudo será feita em consonância com os requisitos estabelecidos pelas Agências de Fomento (CAPES e FAPEMIG) e suas atualizações publicadas no Diário Oficial da União;
- 5.2) O número de bolsas a serem disponibilizadas será condicionado à oferta das Agências de Fomento (CAPES e FAPEMIG) e respeitará a distribuição por classificação socioeconômica;

5.3) A lista de indicação dos/as classificados/as não necessariamente implicará na concessão da bolsa de estudo. O classificado deverá cumprir, no momento da atribuição, as exigências das Agências de Fomento (CAPES e FAPEMIG) e do Regimento Interno do Programa.

6- DAS EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

6.1) O/a estudante bolsista, assim como os demais, deverá obedecer às seguintes exigências regimentais (Consultar Regimento Interno do PPGE):

- 6.1.1) Cumprimento dos créditos em disciplinas: até 1 ano;
 - 6.1.2) Defesa de projeto - até 14 meses do ingresso no curso de Mestrado;
 - 6.1.3) Defesa da Dissertação de Mestrado até 24 meses do ingresso no curso;
 - 6.1.4) Participação nas atividades da linha/grupo de pesquisa;
 - 6.1.5) Bom desempenho nas disciplinas cursadas;
 - 6.1.6) Participação em eventos da área durante o curso;
 - 6.1.7) Apresentação de trabalho em eventos da área durante o curso;
 - 6.1.8) Publicações na área, durante o curso;
 - 6.1.9) A apresentação de relatório semestral das atividades de pesquisa (modelo consta no site do PPGE), com parecer assinado pelo orientador, dentro do prazo estabelecido no calendário do PPGE. O não cumprimento do prazo, poderá ocasionar a suspensão da bolsa de estudos e/ou a não renovação.
- 6.2) O não cumprimento das exigências descritas, poderá ocasionar a suspensão da Bolsa de estudos e/ou a não renovação da mesma.

7 Cronograma

Atividades	Datas
Publicação do Edital	26/11/2018
Inscrição	26/11/2018 a 09/12/2018
Análise socioeconômica pelo Serviço de Bolsa da UFV	10/12/2018 a 21/12/2018
Divulgação dos Resultados	10/01/2019
Período de Interposição de recursos	11/01/2019 a 20/01/2019
Divulgação do Resultado Final:	30/01/2019

Viçosa, 26 de novembro de 2018

Heloísa Raimunda Herneck
Presidente Comissão de Bolsas PPGE/DED

Anexo

DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA

:

1) IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:

- Cópia (frente e verso) da carteira de identidade, do CPF.
- Uma foto 3x4 para o Questionário Socioeconômico.
- Histórico escolar do Ensino Fundamental, Ensino Médio e graduação ou declarações de conclusão dos cursos.
- Declaração que comprove o recebimento da bolsa e a porcentagem do desconto, caso tenha cursado o Ensino Fundamental, Médio, Graduação e Pós-Graduação com bolsa de estudo parcial ou integral.
- Declaração que comprove o recebimento de bolsas da Assistência Estudantil da Instituição a qual cursou a Graduação e Pós-Graduação.

2) RENDA – APRESENTAR DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

Abaixo segue a relação de documentos por categoria profissional do estudante e demais integrantes do grupo familiar **acima de 18 anos**.

A) Não trabalha/ do lar:

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco). **Caso não possua a Carteira de Trabalho deverá apresentar uma declaração pessoal, feita de próprio punho.**
- Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada, assinada conforme a Carteira de Trabalho ou a Carteira de Identidade do declarante.
- Apresentar cópia do extrato de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou em "www.inss.gov.br", com *log in* e senha emitidos pelo INSS.
- Extrato bancário dos últimos três meses de todas as contas.

B) Assalariado/ Carteira Assinada/ Servidor Público:

- Cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa.
- **Cópia autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal). Caso não declare IR, pedimos apresentar busca pelo CPF em <http://www.receita.fazenda.gov.br> em "Serviço para o Cidadão" "Restituição do IR", constante a inexistência de declaração à Receita Federal.
- Apresentar cópia do extrato de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou em "www.inss.gov.br", com *log in* e senha.
- Extrato bancário dos últimos três meses de todas as contas em nome da pessoa.

C) Trabalho informal ("bicos"):

- Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, assinada conforme a Carteira de Trabalho ou a Carteira de Identidade do declarante.

- **Cópia autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal). Caso não declare IR, pedimos apresentar busca pelo CPF em <http://www.receita.fazenda.gov.br> em “Serviço para o Cidadão“Restituição do IR”, constante a inexistência de declaração à Receita Federal.
- Apresentar cópia do extrato de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou em “www.inss.gov.br”, com *log in* e senha.
- Extrato bancário dos últimos três meses de todas as contas em nome da pessoa.

D) Autônomos:

- Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC.
- **Cópia autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Última guia de recolhimento do INSS.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal). Caso não declare IR, pedimos apresentar busca pelo CPF em <http://www.receita.fazenda.gov.br> em “Serviço para o Cidadão“Restituição do IR”, constante a inexistência de declaração à Receita Federal.
- Apresentar cópia do extrato de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou em “www.inss.gov.br”, com *log in* e senha.
- Extrato bancário dos últimos três meses de todas as contas em nome da pessoa.

E) Aposentado e/ou Pensionista:

- Três últimos comprovantes do benefício expedido pelo órgão previdenciário, privado ou público. Para quem for aposentado pelo INSS, os comprovantes podem ser retirados na agência do INSS.
- **Cópia autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal). Caso não declare IR, pedimos apresentar busca pelo CPF em <http://www.receita.fazenda.gov.br> em “Serviço para o Cidadão“Restituição do IR”, constante a inexistência de declaração à Receita Federal.
- Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando se exerce ou não atividade remunerada, assinada conforme a Carteira de Trabalho ou a Carteira de Identidade do declarante.
- Apresentar cópia do extrato de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou em “www.inss.gov.br”, com *log in* e senha.
- Extrato bancário dos últimos três meses de todas as contas em nome da pessoa.

F) Desempregado:

- **Cópia autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego.

- Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando se exerce ou não atividade remunerada, assinada conforme a Carteira de Trabalho ou a Carteira de Identidade do declarante.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal). Caso não declare IR, pedimos apresentar busca pelo CPF em <http://www.receita.fazenda.gov.br> em “Serviço para o Cidadão” “Restituição do IR”, constante a inexistência de declaração à Receita Federal.
- Apresentar cópia do extrato de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou em “www.inss.gov.br”, com *log in* e senha.
- Extrato bancário dos últimos três meses de todas as contas em nome da pessoa.

G) Produtor rural:

- Declaração feita pela **EMATER** local sobre a produção da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários).
- Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro).
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal). Caso não declare IR, pedimos apresentar busca pelo CPF em <http://www.receita.fazenda.gov.br> em “Serviço para o Cidadão” “Restituição do IR”, constante a inexistência de declaração à Receita Federal.
- **Cópia autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Apresentar cópia do extrato de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou em “www.inss.gov.br”, com *log in* e senha.
- Extrato bancário dos últimos três meses de todas as contas em nome da pessoa.

H) Empresário, Microempresário e Comerciante formal

- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (IRPJ).
- **Cópia autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Pró-Labore e a distribuição dos lucros.
- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP, contendo a retirada dos sócios.
- Cópia do Cartão de CNPJ. Obs.: Este documento informa a atividade da empresa, e pode ser consultado em www.receita.gov.br, “Serviços para Empresa” → “Cadastros” → “CNPJ” → “Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ” → “Acesso direto ou com senha específica” - adicionar o número de CNPJ.
- Apresentar cópia do extrato de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou em “www.inss.gov.br”, com *log in* e senha.
- Extrato bancário dos últimos três meses de todas as contas.

I) Microempreendedor Individual- MEI

- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal). Caso não declare IR, pedimos apresentar busca pelo CPF em

<http://www.receita.fazenda.gov.br> em “Serviço para o Cidadão“Restituição do IR”, constante a inexistência de declaração à Receita Federal.

- Cópias completas das duas últimas Declarações do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), entregues à Receita Federal, acompanhadas dos recibos de entrega.
- Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.
- Original e cópia dos Extratos bancários dos últimos três meses de outubro, novembro e dezembro, no mínimo.
- Cópia do Cartão de CNPJ.
- Apresentar cópia do extrato de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou em “www.inss.gov.br”, com *log in* e senha.
- Documento de Arrecadação Simplificada do MEI (DAS-MEI) dos últimos três meses trabalhado.

3) BENS PATRIMONIAIS

A) Imóveis: Apresentar certidão sobre a existência ou inexistência de imóveis urbanos **E** de imóveis rurais **nos nomes dos pais ou responsáveis:**

- **Imóveis urbanos:** certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis (Certidão Negativa ou por Quesito ou Positiva de Imóveis) OU pelo setor de Cadastro de IPTU da Prefeitura do Município de residência do estudante;
- **Imóveis Rurais:** certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis (Certidão Negativa ou por Quesito ou Positiva de Imóveis) OU Declaração da Secretaria Municipal de Agricultura, juntamente com uma cópia da página de consulta ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) para a comprovação da existência ou inexistência de imóveis rurais.

OBS: caso existam imóveis rurais em nome dos pais ou responsáveis ou em nome do próprio candidato, deverá ser apresentada uma declaração emitida pela EMATER, da localidade do imóvel, sobre a produção da terra e informando a renda bruta mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários) ou declaração emitida pela EMATER da localidade do imóvel atestando a inexistência de produção agrícola.

B) Veículos:

- Declaração completa contendo **ano, modelo e valor do veículo**, expedida pelo DETRAN **do seu estado**, sobre a **existência** de veículos nos nomes de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive em nome do estudante.
- Cópia do IPVA ou outro documento que comprove a posse de veículo.
- Documento impresso, constando o valor do veículo atualizado, que poderá ser obtido pelo site www.fipe.org.br.

OBS: Caso não possua veículo, a declaração em nome de todos os membros da família maiores de 18 anos, pode ser retirada no site www.detran.mg.gov.br em “Veículos → Certidões → Certidão negativa de propriedade”.

4) DE DESPESAS:

A) Moradia:

- Cópia do contrato de locação e comprovante de pagamento de aluguel.
- Cópias das contas de água, luz e telefone (dos últimos três meses).
- Amortização da casa própria.
- Cópia da guia do IPTU.

B) Instrução:

- Declaração de matrícula ou de conclusão de curso da instituição de ensino (pública ou particular) ou de pagamento da mensalidade escolar, referente a cada estudante do grupo familiar, inclusive do candidato, especificando quando forem beneficiados com Bolsas de Estudos.

C) Saúde:

Laudo médico comprovando doença física ou mental crônica de membro da família, com CRM do profissional e CID da doença, informando se a mesma impossibilita ou não para o trabalho. Anexar também a receita médica e nota fiscal de compra de medicamentos.

5) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Histórico escolar da UFV (para estudantes matriculados, por mais de um semestre).
- Cópia das Certidões de Nascimento ou da Carteira de Identidade dos dependentes do grupo familiar e Certidão de Casamento dos pais.
- Cópia do Atestado de Óbito, no caso de pais falecidos e cópia do inventário.
- Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc.

6) FILHOS DE PAIS SEPARADOS:

- **Se os pais forem separados apresentar Termo de Separação** homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com demais filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc.

7) Candidato Casado:

Apresentar a documentação de identificação e renda do cônjuge e filhos.

8) Candidato órfão:

Apresentar a documentação do grupo familiar com quem reside.

GRUPO FAMILIAR:

Considera-se grupo familiar, aquele formado pelas pessoas que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família.

AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO:

Os estudantes contemplados, que apresentarem a documentação presencial ao Serviço de Bolsas, poderão autentificar documentos no Serviço de Bolsa pelo servidor público responsável mediante a apresentação das cópias simples, acompanhadas dos originais, em consonância com o Decreto nº 83.936 de 06/09/1979.